



Eixo: Serviço Social, fundamentos, formação e trabalho profissional.

Sub-eixo: Formação profissional.

OS PERCURSOS DA ADOÇÃO INTERNACIONAL NA EUROPA: O CASO ITALIANO

GISELE CAROLINE RIBEIRO ANSELMO¹

Resumo: A adoção internacional requer dos "participantes" um longo percurso, tantos os pais adotivos como as crianças adotadas. A presente comunicação pretende analisar os percursos que as famílias italianas fazem para realizar a adoção internacional de crianças e adolescentes. É parte do resultado de uma pesquisa qualitativa realizada para a construção da Tese de doutorado que objetivou analisar as políticas de adoção internacional na Europa (Itália, Espanha e França). O objetivo é tornar público os resultados da pesquisa, buscando promover a adoção internacional e dar visibilidade ao percurso desenvolvido pelas equipes multiprofissionais e as famílias adotivas nos países de acolhida.

Palavras-chave: Adoção Internacional; Famílias; Políticas Sociais; Crianças; adolescentes.

Resumen: La adopción internacional requiere de los "participantes" un largo recorrido, tantos de los padres adoptivos como de los niños adoptados. La presente Comunicación pretende analizar los recorridos que las familias italianas hacen para realizar la adopción internacional de niños y adolescentes. Es parte del resultado de una investigación cualitativa realizada para la construcción de la Tesis de doctorado que objetivó analizar las políticas de adopción internacional en Europa (Italia, España y Francia). El objetivo es hacer público los resultados de la investigación, buscando promover la adopción internacional y dar visibilidad al recorrido desarrollado por los equipos multiprofesionales y las familias adoptivas en los países de acogida.

Palabras claves: Adopción Internacional; Familias; Políticas Sociales; Niños; adolescentes.

1 INTRODUÇÃO

A adoção internacional requer dos "participantes" um longo percurso. Por um lado, dos pais adotivos que após a frustração da não gestação biológica (após esgotarem-se todas as tentativas naturais e de reprodução assistida), devem conhecer todos os caminhos possíveis desse longo percurso que é a adoção internacional, desde a fase administrativa-burocrática pré-adotiva até a viagem para o país de origem da criança que é o momento em que a nova família se molda. Do outro lado, temos as crianças que realizam um primeiro percurso na família biológica (gestação, nascimento, abandono, destituição do poder familiar, etc.) e após a adoção internacional precisam realizar a viagem

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. E-mail: <gribeiroanselmo@gmail.com>

em direção ao novo país de acolhida e devem seguir o caminho da integração na família adotiva e na sociedade de acolhimento. Dois percursos que se encontram, se entrelaçam com o objetivo de formar uma nova família.

A presente comunicação pretende analisar os percursos que as famílias italianas fizeram para realizar a adoção internacional de crianças e adolescentes. É o resultado de uma pesquisa qualitativa realizada para a construção da Tese de doutorado que objetivou analisar as políticas de adoção internacional na Europa (Itália, Espanha e França). Optou-se por entrevistar os representantes das Organizações credenciadas mediadoras da adoção internacional, por elas conhecerem com mais proximidade tanto as famílias adotivas, como a realidade dos países de origem das crianças que foram adotadas. Na realidade italiana, foram entrevistadas sete representantes de Organizações credenciadas, das 62 existentes. As organizações que participaram desta pesquisa trabalham com crianças provenientes dos seguintes países: Chile, Hungria, Vietnã, República Popular da China, Paquistão, Federação Russa, Polônia, Ucrânia, Bulgária, República Dominicana, Honduras, República do Haiti, Colômbia, Peru, República Democrática do Congo, República do Congo, Costa do Marfim, Quênia, Sri Lanka, Burkina Faso, Etiópia, Índia, Cazaquistão, Nepal, Tailândia, China, Moldávia, Armênia, Senegal, Coreia do Sul e Letônia.

A prática da adoção sempre esteve presente nas mais diferentes sociedades e culturas como resposta ao desejo de um casal estéril de ter um filho ou um herdeiro. Adotavam-se pessoas adultas, com o objetivo de ter um herdeiro do patrimônio familiar ou por motivos religiosos ou políticos. A adoção de crianças é um fato relativamente recente na nossa história.

Depois da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) aconteceu uma profunda mudança nesta prática. Iniciou-se a conceber a adoção como um direito da criança e do adolescente a ter uma família. Foram as experiências das adoções inter-raciais e internacionais que aconteceram durante este período a romper com o modelo tradicional da adoção. Imigraram crianças provenientes do Japão, Itália e Alemanha em direção às famílias dos Estados Unidos, da Suécia e da Austrália.

Neste período, inicia-se a repensar a nível mundial o papel das crianças no interior das famílias. Observa-se que as crianças começam a ser o “centro” da adoção e não mais os casais adotivos. As adoções são concebidas como a necessidade da criança de estar dentro a uma família e não mais somente o desejo de um casal estéril em ter um filho.

A adoção internacional se desenvolveu rapidamente e se tornou uma realidade na Europa, principalmente, nos anos 60. Através dos “mediadores” que eram normalmente missionários religiosos, advogados, entre outros, as famílias europeias conseguiam ter contato diretamente com as famílias biológicas ou com os institutos que disponibilizavam as crianças nos países do Sul, da Ásia e do Leste do mundo (da América latina, África, Ásia, países do Leste Europeu). Com o crescimento da “demanda” por crianças, aumentou-se também o tráfico e a venda das mesmas em todo o mundo.

Buscando encontrar uma solução jurídica ao “mercado” que se criou a nível internacional foi promulgada a Convenção de Haia de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação Internacional em Matéria de Adoção Internacional. A partir deste momento, os países de origem e de acolhida das crianças que ratificaram a Convenção, precisaram seguir precisos procedimentos além de reconhecer a adoção dos países signatários. Cada país, deve ter uma Autoridade Central e os Organismos/Entidades de Adoção Internacional como mediadores para seguirem o procedimento da adoção internacional.

Atualmente, nos países ocidentais, o instituto da adoção se insere no sistema de proteção das crianças e adolescentes e é realizada somente no interesse da criança. Em alguns países, principalmente, os mulçumanos, o instituto da adoção é proibido por motivos religiosos. Realiza-se a denominada *Kafala*, que é um instrumento de proteção dos menores. Eles vivem com uma família substituta que o tutelam, mas não rompem os laços com a família biológica.

O fenômeno da adoção mudou profundamente nos últimos anos. O fluxo migratório das crianças adotadas provenientes dos países periféricos (Leste Europeu, América do Sul, África e Ásia) em direção aos países europeus sofreu uma importante inflexão. Os motivos são os mais variados, mas

principalmente pela diminuição do número de crianças adotáveis no mundo. Isso é positivo? Esta é uma difícil resposta. Uma possível resposta é que os países de origem das crianças nos últimos anos tentaram desenvolver sistemas de proteção a nível local mais fortes, incentivando as adoções nacionais e tutelando mais as famílias biológicas. Especialistas sobre o tema como Peter Selman (Newscatle University), Elizabeth Bartholet (Harvard Law School), Adam Pertman (Donaldson Adoption Institute) afirmaram em uma entrevista concedida à CNN, em 2013, que o declínio não se deve a menos órfãos em todo o mundo, nem à pouca demanda de futuros pais. É devido à crescente regulamentação e o crescente sentimento em países como a Rússia e a China (principais países de origem das crianças adotadas a nível mundial) contra o envio de órfãos ao exterior². Eles afirmam que na realidade, o número de órfãos está crescendo a nível mundial, mas ao mesmo tempo, a causa da globalização, existe uma força significativa de oposição à adoção internacional. Os países de origem das crianças se sentem constrangidos de não realizarem políticas de proteção à infância e a adoção internacional seria uma demonstração pública a nível mundial da incompetência político-administrativa.

2 QUEM SÃO AS CRIANÇAS ADOTÁVEIS HOJE NO MUNDO?

As crianças mais desejadas pelos aspirantes pais adotivos são as pequenas (com menos de 3 anos), sozinhas (sem irmãos), com saúde e se possível, que seja uma adoção nacional com uma criança com os mesmos traços físicos. Mas, o número de crianças com este perfil está cada vez menor. Muitos aspirantes pais esperam por anos sem poder concluir positivamente o percurso com uma adoção porque estão esperando crianças idealizadas e não as crianças reais que precisam ser adotadas.

Nos países europeus, onde existe uma taxa de natalidade cada vez mais baixa, onde é permitida a interrupção da gravidez das crianças

² A entrevista completa, publicada pela CNN em 17/09/2013 com o título *International adoptions in decline as number of orphans grows*, pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.law.harvard.edu/faculty/bartholet/IA%20adoptions%20in%20decline.pdf>

indesejadas, as crianças disponíveis à adoção são raras. Os casais decidem por percorrer a adoção internacional como a última e única possibilidade de tornarem-se pais, após várias tentativas frustradas de inseminação artificial para terem o desejado filho biológico.

O perfil das crianças adotáveis hoje a nível mundial sofreu uma importante mudança. São adoções também chamadas de “adoções complexas” que são formadas por crianças com necessidades especiais (*special needs*): crianças grandes, que possuem irmãos, que vivenciaram traumas, que possuem problemas de saúde.

As crianças grandes, são prevalentemente as maiores de 7 anos, normalmente, gozam de boa saúde. Mas, muitas viveram por um longo período institucionalizadas ou sofreram traumas e/ou abusos enquanto viviam com a família biológica.

A causa do abandono é múltipla e vai deste a condição econômica e social até um evento que pode ter desequilibrado a família, do nascimento de um outro filho à morte dos pais em ausência de outros familiares que pudessem cuidar da criança. Muito frequentemente acontece que a criança, nascida de uma primeira união ou casamento, venha abandonada porque não é desejada pelo novo (a) companheiro (a) da mãe ou do pai. (AiBi, 2010, p. 44 – tradução nossa)

Uma parte significativa das crianças adotáveis são aquelas que pertencem a um grupo de irmãos. Este tipo de adoção também é denominada de “adoção múltipla”.

A dependência química, o alcoolismo, a violência no interior da família são as causas mais comuns das famílias numerosas que decidem, em um certo momento, abandonarem os próprios filhos. (AiBi, 2010, p. 43 – tradução nossa)

Somente quando o número de crianças é expressivo e não existe a possibilidade de inserção de todos em uma mesma família, que se opta pelo desmembramento do grupo de irmãos. Normalmente, as famílias adotivas assinam um termo de compromisso se empenhando a manter a comunicação e encontros periódicos entre os irmãos. O que vimos nesta nossa pesquisa é que após o acompanhamento da adoção pelos órgãos responsáveis que duram, dependendo do país, em torno de 24 meses esta comunicação se torna cada vez mais esporádica até a comunicação ser realizada somente em datas significativas poucas vezes ao ano, ou em alguns casos, foram completamente interrompidas. Percebe-se que as Organizações credenciadas deveriam

assumir um acompanhamento maior a estas famílias, com o objetivo de incentivar uma maior proximidade das famílias que adotam grupos de irmãos que são separados na adoção.

Existe ainda, o grupo de crianças que tem problemas de saúde, também denominadas com “necessidades sanitárias”. Os problemas mais frequentes são: doenças cardíacas, distúrbios de visão e audição, deficiências nos membros superiores e/ou inferiores, criança portadora de deformação congênita do lábio palatal (fissura de lábio e/ou palato). Normalmente, estas crianças são colocadas em uma lista especial. Na China, por exemplo, existe uma eficiente banca de dados específica para este grupo. Esta lista, com as principais características das crianças fica disponível para que todas as Organizações credenciadas do mundo possam consultá-la e para que possam propor à Autoridade chinesa a pessoa ou casal mais adequado para a adoção daquela específica criança. Não é por a caso que a China é o principal país em adoção de crianças com necessidades especiais no mundo. Um modelo que poderia ser também utilizado no Brasil.

A maior parte das crianças com necessidades especiais possuem problemas que poderiam ser solucionados com uma terapia sanitária correta, uma cirurgia ou utilizo de próteses. Alguns, possuem doenças crônicas que precisam de cuidados especiais durante toda a vida, como por exemplo, as crianças soropositivas (em constante crescimento, principalmente, as crianças africanas), com sífilis ou hepatite, mas que com uma terapia e cuidados adequados podem ter uma ótima expectativa de vida.

Uma questão que está sendo debatida atualmente é a adoção de crianças pequenas e saudáveis de países que ainda não ratificaram a Convenção de Haia de 1993, e que podem estar realizando adoções “fora” do sistema de proteção internacional às crianças. Os países ratificantes da Convenção promovem sistemas de tutela e de apoio às famílias de origem, buscando impedir a ruptura dos laços familiares e só disponibilizam as crianças à adoção internacional após todas as tentativas para que elas possam permanecer primeiramente na família biológica, ou de serem adotadas a nível nacional.

Graziella Teti, representante da Organização credenciada italiana Centro Italiano Aiuti all'Infanzia (CIAI), denunciou em um artigo publicado no livro *Scenari e sfide dell'adozione internazionale* (Cenários e desafios da adoção internacional) como se criou um verdadeiro “mercado” de crianças pequenas e saudáveis na adoção internacional.

Tínhamos falado que existe uma tipologia de criança muito demandada e muito apetitosa para os casais aspirantes à adoção, e é a criança pequena, dizemos de poucos meses a poucos anos, saudável. Já que, também as adoções não fogem as leis do mercado, em alguns países (Vietnã, Camboja, Etiópia, ...) há alguns anos desta parte, a “oferta” parece responder à “demanda” em maneira numericamente mais significativa que em outros lugares. (TETI, 2009, p. 154)

Este “mercado” que se criou também foi denunciado por diferentes Organizações credenciadas para a proteção das crianças, um exemplo, é a Federação Internacional *Terre des Hommes* a qual apresentou a Bruxelas aos representantes nacionais das autoridades competentes em matéria de adoção e aos membros do Parlamento Europeu o estudo “Adoção: a que preço?”³, sobre esta temática.

Quando uma pessoa escolhe o percurso da adoção é importante que ela conheça quais são os reais perfis das crianças adotáveis. Os serviços de atendimento às famílias aspirantes à adoção na Itália, junto às Organizações Credenciadas para a adoção, têm como objetivo informar exhaustivamente quais são os perfis das crianças que precisam ser adotadas: as crianças grandes, com irmãos e com necessidades sanitárias especiais. Lobbia e Trasforini (2006, p. 29) demonstram a importância dos candidatos a perseguirem a passagem da *criança ideal*, ou seja, a criança que os aspirantes à adoção gostariam de adotar, as crianças dos sonhos e das fantasias; para a *criança real*, que dificilmente será a criança idealizada.

³ Este texto pode ser consultado no site da Terre des Hommes: Isabelle Lammerant, Marlène Hofstetter, *Adoption: at what cost? For an Ethical Responsibility of receiving countries in intercountry adoption*, Terre des Hommes, Lausanne 2007. Visível no site: www.terredeshommes.org (05/07/2018).

3 AS FAMÍLIAS ADOTIVAS ITALIANAS: DA INFERTILIDADE À ADOÇÃO

As famílias adotivas seriam diferentes dos outros modelos de família? Existe um modelo de família a seguir? Acreditamos que não existe um modelo de família a ser seguido, que cada família constrói modos diferentes de ser e de se relacionar em acordo com suas especificidades.

Chiara Saraceno (1988, p. 8) acredita que a família é uma construção social, legal e normativa e não uma questão de natureza. São as leis que definem quais relações sexuais ou geracionais são familiares ou não.

A família revela-se um dos lugares privilegiados de construção social da realidade, a partir da construção social de eventos e relações aparentemente mais naturais. É dentro das relações familiares, de fato, assim como são socialmente definidas e normalizadas, que os mesmos eventos da vida individual que parecem pertencer à natureza recebem seu significado e através disso são entregues à experiência individual: o nascer e o morrer, o crescer, o envelhecer, a sexualidade, a procriação. (SARACENO, 1988, p. 8 - tradução nossa)

A autora afirma que são as normativas (sociais, religiosas, jurídicas) que constroem a família, que a reconhecem e a modelam. São eles que decidem o que é considerado socialmente legítimo e o que não é: a adoção, a heterossexualidade conjugal, a homossexualidade, a fecundação assistida, etc. (SARACENO, 2012, p. 22). Deste modo, a construção da "família" é socialmente e historicamente modificada de acordo com aquilo que no tempo tem sido considerado socialmente aceitável e principalmente, de acordo com as pressões que indivíduos e grupos, que mesmo se minoritários conseguem se fazer ouvir na sociedade onde vivem.

Esse aspecto é importante para o nosso trabalho. Os regulamentos sobre a política de adoção nos mais diferentes países descrevem quem pode ou não acessar essa política. Geralmente, o acesso é considerado de acordo com o que se entende por família nestes diferentes países. Um exemplo é a família homossexual. Na França, na Espanha e no Brasil, por exemplo, o casal homoafetivo pode apresentar sua disponibilidade para a adoção, porque nesses países, a união entre duas pessoas do mesmo sexo não só é regulamentada, como prevê a possibilidade de adoção. Na Itália, esse modelo familiar adquiriu recentemente alguns direitos civis, mas não o de acessar a política de adoção.

Não existe um modelo familiar único e a família adotiva é uma forma particular de família. A descrição de Palacios, Leon e Sanchez-Sandoval (2007, p. 14) é muito interessante a este respeito:

Ser uma família adotiva é, em primeiro lugar, ser uma família. Ser uma família de adoção internacional é, antes de tudo, ser uma família adotiva. A adoção em geral, e a adoção internacional em termos concretos, constituem uma forma familiar peculiar que envolve certas circunstâncias e alguns desafios que devem ser enfrentados, alguns comuns entre as diferentes formas de adoção e outros específicos da adoção internacional. (PALACIOS; SANCHEZ-SANDOVAL; LEON, 2007, p.14 – tradução nossa)

Esta forma de família tem algumas peculiaridades que as famílias formadas pelos laços de sangue não tiveram que enfrentar. Principalmente quando se trata da parentalidade a qual foi controlada pelo Estado a partir do momento em que os pais adotivos iniciaram o longo processo administrativo e burocrático. Uma família formada por laços de sangue não passa, normalmente, por todo o processo de avaliação de habilidades parentais antes da concepção da criança biológica. Para os pais biológicos, essa "vigilância" social, cultural e às vezes administrativa geralmente começa após concepção e/ou o nascimento da criança.

Para a família adotiva, o acompanhamento começa com o desejo de se tornarem genitores adotivos, geralmente após várias tentativas fracassadas de terem filhos biológicos, tanto naturalmente quanto com procedimentos médico-terapêuticos. A adoção na maioria dos casos não é a primeira escolha para ter filhos. Anna Ferraris (2002, p. 17) afirma que a maioria dos casais reflete muito antes de decidir sobre o caminho para a adoção: "como uma semente, a ideia se esconde na mente de um ou ambos os membros do casal, se desenvolve, cresce, adquire energia. Se falam. Se informam" (FERRARIS, 2002, p. 17). Essa fase, segundo Ferraris, pode durar cerca de um ano antes da primeira telefonada de contato com os serviços territoriais locais. Em entrevista a Elisa Azeglio, representante da Organização credenciada para a adoção internacional Network Aiuto Assistenza Accoglienza Onlus (NAAA), ela nos informou:

A maior parte das famílias que se dirigem a nós não conseguiram ter filhos biologicamente. Em muitos casos, os casais decidem não fazer outras tentativas alternativas (fecundação entre outros) ou, em outros casos, estas tentativas não tiveram um êxito positivo. (Elisa

Antes de iniciar o caminho adotivo, os aspirantes pais devem percorrer uma longa jornada de conhecimento das motivações que levam à adoção. Entender qual é o perfil das crianças adotáveis no mundo, por que elas foram abandonadas, se existe realmente a possibilidade de acolher como filho uma criança nascida de outra mãe, de uma outra família e muitas vezes nascida em outro país.

Ferraris (2002, p. 20) afirma que os aspirantes pais também devem seguir um caminho intrapsíquico que os psicólogos chamam de "elaboração do luto":

Elaborar o luto, a sensação de perda, do filho desejado e nunca nascido é uma passagem obrigatória para muitos casais adotivos, que para estarem abertos e disponíveis para o "outro filho" devem primeiro ter superado a dor de não terem tido um filho biológico. Essa superação acontece mais facilmente se se foi capaz de sofrer, de tolerar o sofrimento em vez de negá-lo. (FERRARIS, 2002, p. 20–
tradução nossa)

Somente depois de passar esta fase que os aspirantes pais adotivos podem iniciar o processo administrativo e burocrático para ter a aprovação do Estado para poderem se candidatar a parentalidade adotiva. Esse caminho não garante a implementação da adoção ao final do percurso.

O que se observa nesta pesquisa é o fato de que, nos países estudados, foram feitas tentativas para desenvolver procedimentos que visem garantir maior informação e preparação dos futuros pais para a adoção. Acontece que muitas pessoas ou casais, após a primeira etapa informativa (na qual conhecem a realidade das crianças adotáveis, quais são os países de origem, o perfil das crianças, os custos, etc.) decidem não continuar o percurso adotivo (de 30 a 50 % dos casos). Os serviços territoriais são muito realistas com os aspirantes à adoção. Para os representantes das Organizações credenciadas este é um fato muito positivo. Informar quais são as reais problemáticas e os reais perfis para a adoção é o primeiro passo para evitar adoções fracassadas, devolução de crianças por casais que não foram preparados adequadamente sobre as possíveis problemáticas da adoção. Percebe-se que quanto mais os aspirantes à adoção compreendem o real perfil das crianças adotáveis, mais fácil são os instrumentos que eles adquirem a nível pessoal e afetivo para o

melhor caminho em direção à acolhida de crianças que têm realmente a necessidade de serem adotadas.

3.1 Os procedimentos para a adoção: nem todos podem adotar

A Itália é um dos países europeus que tem as condições mais restritivas para a adoção. No artigo 6 do Regulamento normativo são descritos os requisitos:

- Casais casados há pelo menos 3 anos ou com comprovada união estável e posterior matrimônio pelo período mínimo de 3 anos (sem períodos de separação);
- Casais que sejam avaliados como afetivamente idôneos e capazes em educar, instruir e manter as crianças que pretendem adotar;
- A idade dos adotantes deve ser de pelo menos 18 anos e não mais que 45 anos em relação ao adotado.

Como explicado acima, apenas casais que permaneceram estáveis por pelo menos três anos e que sejam casados oficialmente podem solicitar a adoção. Casais que preferem a união estável ou não casarem não podem adotar. O mesmo se aplica a pessoas solteiras e casais homoafetivos. Este é um fator de diferença entre a legislação de alguns países europeus como a Espanha e a França e em relação ao Brasil, restringindo deste modo a somente modelos conservadores de famílias nucleares formadas por casais compostos de um homem e uma mulher declarados heterossexuais.

Os casais que escolhem o caminho adotivo relacionam-se com diferentes instituições públicas e privadas. Nesse processo, os casais adotivos decidem qual caminho tomar: adoção nacional, adoção internacional ou ambos. Os casais que decidem apenas pela adoção nacional terão um relacionamento com a Equipe de Adoção (ou com os serviços sociais do município onde moram) e com o Juizado de Menores. Aqueles que desejarem solicitar a adoção internacional devem também entrar em contato com os Organismos Credenciados para a Adoção Internacional que são responsáveis por seguir estes procedimentos e fazer a intermediação entre os órgãos italianos e os órgãos do país de origem da criança que será adotada.

A seguir, veremos em detalhes este processo:

1. Procedimentos preliminares: cursos informativos-formativos para a sensibilização à adoção. Estes cursos que são obrigatórios os casais são informados sobre os procedimentos administrativos e burocráticos, além do perfil das crianças adotáveis tanto a nível nacional quanto a nível internacional. São realizadas duas etapas. A primeira, nos órgãos públicos com informações gerais. A segunda, diretamente nos Organismos Credenciados. Os aspirantes pais são convidados a participarem do maior número possível de encontros também para decidirem qual organização escolher para acompanhar o processo de adoção e o país de origem dos filhos.

A professora Ana Berástegui do Instituto Universitário da Família (*Instituto Universitario de la Familia*) da Universidade Comillas de Madrid, nos concedeu uma entrevista para esta pesquisa, ela nos explica que neste período entre 30% e 50% das pessoas interessadas desistem de formalizar o pedido de adoção quando conhecem as reais características das crianças adotáveis:

(...) acredito que deve existir um motivo para a re-planificação do projeto adotivo. Alguns aspirantes pais adotivos desejam adotar crianças com características muito diferentes da realidade das crianças adotáveis. Estas pessoas devem realizar um percurso de mudança do próprio projeto adotivo em acordo com as crianças que temos. No caso em que restam com os mesmos desejos podemos fazer com que eles reflitam. Vemos um número importante de famílias que no processo de formação para a idoneidade abandonarem o processo de adoção. Estes números não se veem nas estatísticas como categorias de “famílias não idôneas”, porque na realidade foram eles mesmos que se retiraram quando entenderam que não existem as crianças que eles desejam. (Ana Berástegui, *Instituto Universitario de la Familia*, tradução nossa)

Assim, é de suma importância que os profissionais que trabalham nas equipes especializadas em adoção sejam muito bem qualificados e que possam realizar reuniões de formação que deem aos aspirantes pais o real panorama da realidade do perfil das crianças adotáveis hoje no mundo fazendo com que os candidatos a pais adotivos tenham total dimensão do percurso que pretendem realizar.

2. Disponibilidade à adoção: após frequentar todos os cursos preparatórios, os casais que desejam realizar a adoção, reunirão todos os documentos que estão na lista do Juizado de Menores da sua repartição

domiciliar e farão um comunicado de “disponibilidade à adoção” ao Juiz, informando se desejam realizar uma adoção nacional, internacional ou se está disponível a ambas. Após a apresentação desta “comunicação de disponibilidade à adoção”, o Juiz irá encaminhar o caso aos serviços sociais territoriais da residência do casal, seria um órgão muito similar aos nossos CRAS no Brasil para que realizem uma avaliação psico-social do casal. Nas Comunas (cidades), será uma equipe formada por assistentes sociais e psicólogos a realizarem este estudo. O estudo com os pareceres do assistente social e outro do psicólogo será encaminhado ao juiz. Cada Região realiza esta etapa com procedimentos diferenciados.

3. A decisão do Juizado de Menores: após uma reunião dos juízes com o casal que se declarou disponível a adoção e após ter analisado o estudo psico-social dos profissionais, a decisão final sobre a “idoneidade” será a do Juiz. No caso italiano, participam deste processo um Juiz de Menores e um Juiz honorário (um especialista no setor de Crianças e adolescentes). No caso o casal seja avaliado com os requisitos para a parentalidade adotiva, será emitido um “decreto de idoneidade”. Após esta fase, o casal terá 12 meses para decidir qual Organismo Credenciado se filiar para continuar o processo adotivo.

4. Organismos Credenciados para a adoção internacional: são os intermediadores entre os órgãos oficiais do país dos aspirantes pais adotivos e do país do(s) futuro (a) (s) filho (a) (s). Na Itália existem 62 Organismos denominados Enti Autorizzati (Entes Autorizados). Somente um é público, todos os outros são organizações sem fins de lucro.

Em conformidade com a Convenção de Haia de 1993, os organismos credenciados não devem ter finalidade de lucro e devem ser compostos de pessoas qualificadas para operar no âmbito da adoção internacional.

Os organismos tem como objetivo facilitar o encontro entre os pais adotivos e as crianças adotáveis no mundo. Eles tem alguns deveres, entre os quais: informar e formar os aspirantes casais adotivos ao percurso adotivo; realizam todos os procedimentos administrativos tanto da Itália, quanto no país de origem dos futuros filhos; são os principais interlocutores entre a autoridade competente do país de origem dos filhos e os aspirantes pais, principalmente, a

partir da proposta de uma criança adotável ao casal aspirante à adoção. São os que acompanharão os casais desde a partida da Itália até o retorno com os filhos, facilitando todas as etapas técnico-administrativas. Acompanharão as famílias adotivas até o final do período pré-determinado do país de origem da criança que pode ser de alguns meses ou pode durar muitos anos (depende de cada país).

3.2 O encontro com o filho adotivo

Escolher qual Organização credenciada confiar o percurso adotivo é uma questão importantíssima para os futuros pais adotivos. Não a caso, eles têm 12 meses de tempo após o decreto de idoneidade. Cada organização trabalha com um número limitado de países de origem das crianças e escolher a organização também irá determinar de qual país será o futuro filho. Dos resultados da nossa pesquisa, as famílias decidem qual será o país de origem do futuro filho, principalmente pelos seguintes motivos: por conhecer o país por ter passado férias ou trabalhado, conhecer uma experiência positiva de adoção com criança oriunda daquele país, ter algum familiar ou conhecido daquele país. Outra questão é o casal estar dentro dos critérios de seleção estabelecidos pelo país escolhido, como por exemplo, idade, tempo de casamento. Veremos a declaração de uma representante da Organização credenciada Associazione Arcolabeno Onlus:

A zona do mundo que o casal se dirige é decidido em relação aos aspectos culturais, simpatia, preferências pessoais, relações familiares de um dos companheiros.

(...) Hoje a Europa do Leste é muito escolhida por ser uma etnia “mais europeia”, e também porque as distâncias são menores e o tempo de permanência que o casal deve ficar no país de origem da criança são menores. A América Latina requer um tempo de permanência muito longo. O tempo de permanência deve ser o mais fácil possível por questões familiares e de trabalho. É determinante para a escolha do país. (Bruna Rizzato, Associazione Arcolabeno Onlus – tradução nossa)

Após a decisão do país, existe um longo período de espera até o encontro com os filhos. Dependendo do perfil selecionado pelos aspirantes pais adotivos e da realidade das crianças adotáveis no país de origem, este período pode durar muitos anos. As Organizações têm como uns dos deveres

o de promoverem encontros sistemáticos de preparação dos casais com encontros formativos-informativos, além, de cursos de língua, encontro com famílias que já adotaram naquele específico país.

A partir do momento em que a Autoridade competente do país de origem da criança decide qual casal é mais adequado a acolher aquela específica criança será o Organismo credenciado a realizar a intermediação e apresentar as características da criança ao casal. Eles terão alguns dias para decidirem se poderão acolher aquela específica criança. Se a decisão for positiva, iniciará o processo de apresentação do casal à criança. A modalidade do encontro e do “estágio de convivência” será diferente em relação a cada país de origem da criança. Nos países do Leste Europeu, como por exemplo na Armênia, o casal realizará três viagens diferentes: a primeira para que os futuros pais e a criança possam se conhecer pessoalmente e confirmarem oficialmente o interesse na adoção; a segunda para mais encontros com a criança e para continuar as práticas administrativas; a terceira e última para realizarem as últimas práticas administrativas e levarem definitivamente a criança para a Itália. Em outros países, como no Brasil, o casal terá que cumprir, no mínimo, 30 dias de estágio de convivência. Em outros países da América Latina, podem ser necessários até 40 ou 60 dias de permanência em uma única viagem. Na Etiópia, são necessárias duas viagens.

O início da convivência é no país da criança, na “casa” dela, onde ela conhece a língua, a cozinha, os costumes. Estão muito mais em situação de dificuldade os dois adultos. De qualquer modo, eles podem sempre contar com o suporte dos nossos colaboradores. Algumas vezes é o próprio país a decidir o tempo de permanência em outros casos, vai depender da disponibilidade e da necessidade do casal (por motivos de trabalho alguns não podem se distanciar da Itália por muito tempo). De qualquer modo, devem estar presentes os dois futuros pais durante a permanência no país de origem da criança para transmitir segurança à criança. (Luisa Quaranta, CIAI, tradução nossa)

Após todos os trâmites burocráticos, na maior parte dos países de origem, a criança já sai do país de origem com todos os documentos da adoção definitiva. Em alguns países, como na Rússia eles terão dupla cidadania e serão acompanhados pelos órgãos competentes russos até completarem 18 anos. Em outros países, como no Brasil, a decisão sobre a criança ter dupla cidadania (brasileira e a do país de acolhida) fica pela decisão

das leis do país de acolhida. O interessante artigo de Cristiane Cabral e Juliana Neves (2015) analisa este problema e compara a realidade italiana, na qual a criança perde a cidadania brasileira ao adquirir a cidadania italiana com a francesa em que a criança terá a dupla cidadania. Reconhecendo este vácuo jurídico brasileiro em relação à nacionalidade das crianças adotadas, seria interessante conhecer os critérios utilizados na Rússia para inspirar os legisladores brasileiros a acrescentarem a dupla cidadania como requisito à adoção internacional. Assim, nossas crianças brasileiras adotadas por famílias estrangeiras não perderiam os laços de nacionalidade ao serem adotadas pelas famílias italianas (o mesmo se aplica a outros países, como a Espanha, por exemplo), e estas tornar-se-iam famílias multiétnicas e multinacionais, uma riqueza ainda maior para todos os membros da nova família.

Na chegada no país de acolhida, no nosso caso, a Itália, inicia-se a fase de inserção da criança na família extensa e na sociedade como um todo. Luisa Quaranta, profissional que trabalha no Centro Italiano Aiuti all'Infanzia (CIAI) nos mostra como é este primeiro período na nova família:

Após a chegada na Itália, inicia-se a inserção na família e na sociedade. Todos devem aprender. A criança deve aprender tudo: a língua, os sabores, os perfumes, as cores, os hábitos. Lembramos das crianças habituadas a caminhar descalças ou com pouca roupa. Duas pessoas que pretendem de serem chamadas de mamãe e papai... como será? Pensamos às crianças que sofreram maus-tratos e abusos, como pode ser delicado o contato físico? Muitas vezes as crianças se retraem quando recebem um carinho ou um abraço. *A criança deve decidir em adotar estas duas pessoas.* Se isso não acontece, a adoção pode vacilar. Isto acontece em família. Os pais devem aprender a ser flexíveis, compreendendo que se trata de crianças que foram abandonadas, que chegam com uma mala muito pesada e devem aprender a criar confiança. Existem reações também violentas da parte das crianças. Existem casais que receberam mordidas, chutes e foram rejeitados. Quando aprendem a falar, as crianças podem dizer: "você não é a minha mãe de verdade". As crianças nos colocam à prova.

Nós, Organização, acompanhamos estas três, quatro pessoas a se tornarem uma família, sobretudo nos momentos difíceis ou de crise. Não aprendemos de um dia para o outro. Esta nova família sabe que pode contar com a gente. Sempre foi assim e é ainda mais agora sobretudo porque as crianças que chegam adotadas são muito mais vulneráveis que antes. Então é fundamental que a família seja acompanhada. Tudo isto vale seja para as crianças grandes como para as pequenas, ao contrário do que se pensa as crianças grandes têm um tal desejo de ter amor que se adaptam e colaboram muito mais que as pequenas. Um dos principais elementos para a autoridade estrangeira é também a rede de parentes e amigos da

família que possa apoiar o casal. É importante que o casal que adota não reste isolado. (Luisa Quaranta, CIAI, tradução nossa)

Como podemos observar das palavras de Luisa Quaranta, a adoção não acontece em um único sentido. Normalmente, pensamos que são os pais a adotarem os filhos. A experiência de trabalho com as famílias adotivas nos fazem entender que na realidade a adoção é muito mais complexa e percorre um duplo sentido, também os filhos adotam os pais. A adoção deve acontecer neste duplo sentido pais e filhos adotando-se uns aos outros contemporaneamente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegando as considerações finais deste artigo é interessante pontuar que o objetivo era o que realizar um breve percurso sobre os principais passos realizados para a formação da família adotiva na Itália.

A adoção é uma medida excepcional para garantir a proteção das crianças e o direito a viver dentro de uma família que possa atender às suas necessidades e assegurar seus direitos como a vida, a saúde, a alimentação, a educação, entre outros. A adoção internacional é ainda mais excepcional, por retirar a criança do ambiente comunitário, das suas raízes culturais e, muitas vezes, com mudança também no idioma que ela conhece. Sabemos que a melhor opção seria que todas as crianças pudessem viver dentro do ambiente da sua família de origem, mas isso é impossibilitado nos casos de abandono, negligência, maus tratos, entre tantas outras problemáticas. Sabemos também, que no Brasil o perfil das crianças que são adotadas a nível nacional é muito diferente das crianças que são adotadas a nível internacional. Não a caso, as listas do perfil das crianças adotáveis em relação ao perfil das crianças desejadas pelos aspirantes pais adotivos no Cadastro Nacional de Adoção são muito diferentes. Onde está o erro? Na preparação destes futuros pais adotivos que ainda insistem em ter as crianças que idealizaram? No ainda número expressivo de adoções à brasileira que acontece no nosso país?

Com os resultados que tivemos na construção da tese de doutorado, do qual este artigo expõe alguns resultados, verificamos que os profissionais que

trabalham nas instituições que promovem a disponibilização das crianças para a adoção internacional são ainda muito resistentes à adoção internacional. Isso não acontece somente no Brasil, mas em diferentes países no mundo. Desta forma, tornar público resultados de pesquisas que mostrem o trabalho desenvolvido pelos profissionais dos países de acolhida pode esclarecer e dar mais segurança às equipes na promoção da adoção internacional com países que tenham assinado a Convenção de Haia de 1993. Isto assegura um processo de adoção seguro entre estes países com práticas que possam garantir a proteção integral da criança desde a disponibilidade à adoção até o percurso que será desenvolvido pelas equipes multiprofissionais e as famílias adotivas nos países de acolhida.

5 REFERÊNCIAS

CABRAL, Cristiane H. de P. L.; NEVES, Juliana R. G. Nacionalidade de crianças brasileiras adotadas por estrangeiros. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVIII, n. 143, dez 2015. Disponível em: < http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=16672 >. Acesso em julho 2018..

CNN. **International adoptions in decline as number of orphans grows**. Publicada em 17/09/2013. Acessível em: <http://www.law.harvard.edu/faculty/bartholet/IA%20adoptions%20in%20decline.pdf> (06/07/2018).

FERRARIS, Anna O. **Il cammino dell'adozione**, Milano: BUR, 2002.

LAMMERANT, Isabelle; HOFSTETTER, Marlène, **Adoption: at what cost? For an Ethical Responsibility of receiving countries in intercountry adoption**, Lausanne: Terre des Hommes, 2007. Visível no site: http://www.terredeshommes.org/wp-content/uploads/2013/06/adoption_embargo.pdf (05/07/2018).

LOBBIA G., L. TRASFORINI. **Voglio una mamma e un papà – coppie omossessuali, famiglie atipiche e adozione**. Milano: Ancora / Amici dei bambini, 2006.

PALACIOS, J.; SANCHEZ-SANDOVAL, Y.; LEON, E.. **La aventura de la adopción internacional. Los datos y su significado**, Barcelona: Fundacion Teresa Gallifa, 2007.

SARACENO, C. **Coppie e famiglie – non è questione di natura**. Milão: Feltrinelli, 2012.

SARACENO, C. **Sociologia della famiglia**. Bolonha: Il Mulino, 1988.

TETI Graziella, Adozione senza abbandono e abbandono senza adozione. In: CIAI, M. CHISTOLINI, M. RAYMONDI (a cura di), **Scenari e sfide dell'adozione internazionale**, Milão: FrancoAngeli, 2009.